



CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 003/2021

Processo Administrativo n.º 224/2020

Contrato de prestação de serviço de locação de sistema de gestão previdenciária, implantação e suporte permanente aos usuários que entre si fazem o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia, e a Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA ME, na forma abaixo:

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF 03.716.646/0001-68, situado à Av. dos Expedicionários, n.º 301 Centro, Itatiaia/RJ, denominado **Contratante**, Representado pela Diretora Presidente, Alessandra Arantes Marques, brasileira, casada, portadora do RG n.º 018767693-7, inscrito no CPF sob o n.º 026.802.167-84, residente e domiciliada à Rua Maranhão, n.º 50, Vila Odete, Itatiaia/RJ, e a Empresa **3IT CONSULTORIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.250.881/0001-15, com sede na Av. Santos Dumont, n.º 1789, Sala 110, Aldeota, Fortaleza – CE, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. Anderson Pontes Leal, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 2005034035380, expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF sob o n.º 025.211.663-16, na qualidade de **Contratada**, celebram o presente Contrato, oriundo de Dispensa de Licitação, formalizada nos autos do Processo Administrativo n.º 224/2020, regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO.

O objeto do presente, é a **prestação de serviços técnicos de natureza contínua de gestão previdenciária**, constituídos por Locação de Sistema Integrado de Gestão Previdenciária, Serviços de implantação do Sistema Integrado de Gestão Previdenciária e por Suporte Permanente aos Usuários do Sistema Integrado de Gestão Previdenciária, para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia, atendendo, OBRIGATORIAMENTE, os requisitos técnicos, funcionalidades e recursos de acordo com os requisitos mínimos presentes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), constituído dos seguintes módulos: Módulo Funções de Apoio; Módulo Cadastro e Recadastramento; Módulo Controle Arrecadação de Contribuições Previdenciárias; Módulo Concessão e Simulação de Benefícios; Autoatendimento (via Web) e Aplicativos Android e IOS (Iphone); Serviços de Implantação do Sistema, Conversão das Bases de Dados e Treinamento de Usuários do Sistema.



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

A vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, com início em 09/05/2021 e término em 08/05/2022, podendo ser prorrogado a critério desta Autarquia, observado o limite estipulado no Inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8666/93.

§1º. O presente contrato formalizado, poderá ser alterado, com as devidas justificativas nos seguintes casos:

- a) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para os seus acréscimos, conforme disposto no §1º. do Inciso I do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO, DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O Contrato será executado de acordo com as condições seguintes:

§1º. A implantação dos sistemas e de todas as funcionalidades elencadas no TERMO DE REFERÊNCIA deverá observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da vigência do presente contrato

§4º. Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários (impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público, etc..) seguros e outros que venham a incidir sobre os serviços contratados.

§5º. A CONTRATADA deverá estar rigorosamente em dia com o cumprimento de toda e qualquer exigência legal inerente à prestação dos serviços em questão;

§6º. A fiscalização do contrato decorrente desta licitação será, para todos os fins, exercida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia, através de servidor a ser designado formalmente para tal, que irá fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 §1º da Lei n.º 8666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou necessidades observadas, ficando o Titular da referida Secretaria, como co-responsável;

§7º. A fiscalização do contrato caberá:

01) Verificar se a execução dos serviços está sendo realizada em conformidade com as determinações deste edital, e do contrato gerado para sua execução;

02) Adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de falhas e inadimplementos, praticar os atos indispensáveis a boa execução do contrato sob sua responsabilidade;

03) Emitir e cobrar, com a periodicidade determinada, os relatórios acerca da execução do contrato, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício do Instituto, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aquelas destinadas a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso;



04) Ficam reservados à fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo, e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus à Contratante, ou modificação do objeto da contratação;

05) As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscalizador, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;

06) A contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

07) A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Instituto ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato do Instituto dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

§23º. Não será permitido sub-empregar os serviços Contratados.

CLÁUSULA QUARTA: RENÚNCIA DE DIREITOS.

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste Contrato, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto/serviço, mediante boleto bancário a ser fornecido pela CONTRATADA ou por depósito/transferência bancária, cuja Conta Bancária deverá ser fornecida em ato separado pela CONTRATADA.

§1º. No caso de não haver o pagamento na data prevista na cláusula anterior, será devido a CONTRATADA a atualização monetária financeiramente entre a data prevista de pagamento e sua efetiva realização, de acordo com a variação “pro rata die” do IPCA-Ampl (IBGE) ou outro índice que venha substituí-lo oficialmente.

§2º. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção ou acréscimos do valor pactuado nessa hipótese.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: decorrente desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: **1) Órgão:** 03; **Unidade:** 01; **Atividade:** 2.276; **Elemento:** 3.3.90.40.06.00.00.00.0109, no valor global de R\$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais), conforme nota de empenho n. 146/2021, correspondentes a parcelas mensais de R\$ 1.420,83 (um mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e três centavos) .

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante possa fazer no Termo de Contrato, na forma do art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como eventuais prorrogações, a critério da Contratante;

§1º. Toda e qualquer alteração contratual deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Diretora Presidente, Alessandra Arantes Marques, devendo ser formalizada por meio de aditamento e lavrado antes do término do prazo contratual.

§2º. Nos termos da legislação vigente, os valores constantes nesta Cláusula poderão ser reajustados anualmente, após um ano de sua vigência, pela variação acumulada do IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor – Amplo (IBGE), desde que em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.

A Contratada executará o objeto por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive a referente a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária e ainda:

Parágrafo Único - A Contratada deverá manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- i. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I (Termo de Referência);
- ii. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e



licenças concedidas pelo poder público;

- iii. Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização;
- iv. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do IPREVI;
- v. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do IPREVI;
- vi. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do IPREVI;
- vii. Garantir, a qualquer tempo, o acesso e utilização da base de dados, bem como a consulta e impressão de relatórios dos dados processados até a data de rescisão ou término do contrato.
- viii. Disponibilizar, em prazo não superior a 90 (noventa dias) dias corridos, contados a partir da assinatura deste Contrato, as funcionalidades eventualmente não disponíveis ou não implementadas quando do início da prestação dos serviços;
- ix. Disponibilizar todos os módulos conforme proposta técnica vencedora e TERMO DE REFERÊNCIA, em estrita obediência aos prazos das Cláusulas Segunda;
- x. Manter, durante toda a vigência contratual, serviços de atendimento remoto instantâneo ao cliente e meios alternativos de comunicação que propiciem resoluções de problemas e pendências com a máxima celeridade, observando-se os padrões previstos no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
- xi. É vedada a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- i. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa

ALESSANDRA ARANTES
MARQUES:02680216784

Assinado de forma digital por
ALESSANDRA ARANTES
MARQUES:02680216784
Dados: 2021.04.30 15:57:11 -03'00'

ISALTINA CASSIA
DA SILVA ALVIM
DIAS

Assinado de forma digital
por ISALTINA CASSIA DA
SILVA ALVIM DIAS
Dados: 2021.04.30 16:01:43
-03'00'

FLAVIA GONCALVES
CAVALCANTE:04164
420723

Assinado de forma digital
por FLAVIA GONCALVES
CAVALCANTE:04164420723
Dados: 2021.04.30 16:10:50
-03'00'

5



execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da Contratada, devidamente identificados, às dependências da Contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência, desde que previamente comunicado e aprovado;

- ii. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- iii. A Fiscalização manterá Pasta de Ocorrência onde serão juntados todos os documentos relacionados com os serviços de execução do objeto;
- iv. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção;
- v. Arcar com as despesas de publicação do extrato do decorrente contrato, bem como dos termos aditivos que porventura venham a ser firmados.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constituem motivos para a rescisão do Contrato, além dos já elencados na Cláusula Nona do presente Contrato, os fatos constantes dos art. 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, comprovados e não mencionados no presente termo, podendo também ser rescindido a pedido da Contratada, quando comprovadamente esta não tiver mais condições de atender as determinações do Contrato, ou ainda por interesse e necessidades comprovados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia;

§1º. Se a rescisão ocorrer por motivo de interesse e necessidade do Instituto, a Contratada fará jus ao devido pagamento de todos os materiais fornecidos até a data da comunicação da rescisão, bem como fará jus ao Instituto a indenizações e compensações por parte da Contratada, na proporção do prejuízo causado a esta Autarquia, pela rescisão do Contrato que tenha dado causa a Contratada;

§2º. A rescisão, se houver, se dará através de processo administrativo próprio, por motivos devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES.



No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Contrato, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da Lei Civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93;

§1º. As multas moratórias e administrativas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Instituto à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º, do art. 86, da Lei Federal n.º 8.666/93;

§2º. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Instituto de rescindir de pleno direito o Contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

§3º. A Contratada, que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos da lei, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada;

§4º. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Direta e Indireta deste Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de não cumprimento do serviço ofertado, independente da aplicação das multas previstas nos itens anteriores;

§5º. A licitante penalizada com suspensão, nos termos do item anterior, que tenha recolhido a multa sancionada, poderá requerer a suspensão da pena após um ano de sua aplicação;

§6º. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal;

§7º. Em todos os casos previstos de aplicação de sanções ou multas, será garantido à Contratada o pleno direito ao contraditório e defesa prévia;

§8º. A rescisão contratual poderá ocorrer em razão de uma das falhas apontadas neste item, ou ainda por fato relevante não citado, mas devidamente abrigado nos arts. 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou por fato relevante de necessidade e interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INTEGRALIDADE.

Fazem parte integrante do presente Contrato a proposta financeira da Contratada e o Processo Administrativo n.º 224/2020, independente de transcrição ou menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REGIME JURÍDICO.



A Legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente aos casos omissos será a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO.

O Foro para dirimir qualquer dúvida referente a este Contrato é o da Comarca de Itatiaia/RJ, pelo privilégio do § 2º, do art. 55, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Itatiaia/ RJ, 30 de abril de 2021.

ALESSANDRA ARANTES
MARQUES:0268021678
4
Assinado de forma digital por
ALESSANDRA ARANTES
MARQUES:02680216784
Dados: 2021.04.30 15:58:09
-03'00'

Alessandra Arantes Marques
Diretora Presidente
(Contratante)

Anderson Pontes Leal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) Isaltina Cássia da Silva Alvim Dias CPF N.º 077.864.377-89.

ISALTINA CASSIA
DA SILVA ALVIM
DIAS
Assinado de forma digital
por ISALTINA CASSIA DA
SILVA ALVIM DIAS
Dados: 2021.04.30
16:02:45 -03'00'

2) Flavia Gonçalves Cavalcante CPF N.º. 041.644.207-23.

FLAVIA GONCALVES
CAVALCANTE:04164
420723
Assinado de forma digital
por FLAVIA GONCALVES
CAVALCANTE:04164420723
Dados: 2021.04.30 16:12:19
-03'00'

CONTRATO 003-2021 3IT - Itatiaia pdf

Código do documento 9a9ed8af-5475-483b-92ef-f489db27f828



Assinaturas



Anderson Pontes Leal
andersonpleal@gmail.com
Assinou

Anderson Pontes Leal

Eventos do documento

03 May 2021, 10:28:04

Documento número 9a9ed8af-5475-483b-92ef-f489db27f828 **criado** por PAULO SERGIO DA COSTA CELEDÔNIO FILHO (Conta 70aeb098-1ec0-4fa2-b318-2a6905c71f4d). Email :paulo@3itconsultoria.com.br. - DATE_ATOM: 2021-05-03T10:28:04-03:00

03 May 2021, 10:32:28

Lista de assinatura **iniciada** por PAULO SERGIO DA COSTA CELEDÔNIO FILHO (Conta 70aeb098-1ec0-4fa2-b318-2a6905c71f4d). Email: paulo@3itconsultoria.com.br. - DATE_ATOM: 2021-05-03T10:32:28-03:00

03 May 2021, 10:34:09

ANDERSON PONTES LEAL **Assinou** - Email: andersonpleal@gmail.com - IP: 177.130.213.100 (177.130.213.100 porta: 43536) - Documento de identificação informado: 025.211.663-16 - DATE_ATOM: 2021-05-03T10:34:09-03:00

Hash do documento original

(SHA256):0dacd90e4a8e441cd8d400e1f343ee26a5ebca85d06fe37c609b37b56d5511bd

(SHA512):542f9db84ac53f159c032d7479f2f28a2aeb807fe53e2d1c213b12e3b122602d0def4cc914057a886c4a1787d8bdaa61fe6f89c2c413f40038aa730ddce5d28b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign